

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0244/78 - Proc. DRERP 5166/83  
INTERESSADO: Secretaria da Educação (A.P.A.E. de DESCALVADO)  
ASSUNTO : Convênio Termo Aditivo  
RELATORA : Cons<sup>a</sup>. Maria Aparecida Tamaso Garcia  
PARECER CEE: 1 0 7 2 / 8 4 - C.Pl. APROVADO EM: 30/07/84.

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descalvado.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE n° 0244/78, foi aprovado pelo Parecer CEE n° 749/82, relatado pela Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar, diz respeito ao atendimento da Instituição, de acordo com o Decreto 18.397/82 e legislação complementar.

O Termo Aditivo encaminhado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação modifica os cláusulas "in verbis".

"CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam fixados para o ano de 1984 em C\$1.560.247,00 (um ~~milhão quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros~~  
~~-- recursos financeiros do que trata a cláusula quarta~~

do citado Convênio, correndo a despesa à conta do Subelemento econômico 3-1-3.2.2.0 - Outros Serviços e Encargos Custeados com Recursos do Salário Educação - Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.037 - Atividades para Melhoria do Processo Ensino-vinculada à Unidade de Despesa 08.01.01- Gabinete do Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

3. Conclusão:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Descalvado.

São Paulo, 27 de junho de 1.984.

a) Cons<sup>a</sup>. Maria Aparecida Tamasso Garcia

- RELATORA -

4. Decisão da Comissão:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1.984.

a) Cons<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

Roberto Vicente Calheiros

- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE